

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.683/2025

“Dispõe sobre a autorização de afastamento do território nacional do Vereador DANIEL ARAÚJO DE CARVALHO (MDB), em razão de viagem à Itália, no período de 21 de junho a 16 de julho do corrente ano, nos termos das disposições orgânicas e regimentais, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA da CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento legal no art. 21, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 83, § 5º, do seu Regimento Interno,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica devidamente autorizada o afastamento do território nacional do Vereador **DANIEL ARAÚJO DE CARVALHO (MDB)**, com assento nesta Casa Legislativa sob a sigla do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), em razão de viagem à Itália, conforme requerimento lido e aprovado em Plenário.

Parágrafo único. A autorização de afastamento mencionada no *caput* deste artigo se restringe ao período de **21 de junho à 16 de julho** do corrente ano.

Art. 2º A viagem autorizada por este Decreto Legislativo não incidirá nenhum ônus aos cofres desta Câmara Municipal de Teresina.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigorando a partir de 21 de junho de 2025.

Câmara Municipal de Teresina, em 02 de junho de 2025.

Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA
Presidente

Vereadora FERNANDA GABRIELLY COSTA GOMES
1º Secretária

Vereadora ELZUIA ALVES CALISTO
2ª Secretária



JUSTIFICATIVA

Trata-se de Decreto Legislativo autorizando o Vereador **DANIEL ARAÚJO DE CARVALHO (MDB)**, com assento nesta Casa Legislativa sob a sigla do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), em razão de viagem à Itália, conforme requerimento lido e aprovado em Plenário.

A Lei Orgânica do Município de Teresina, em seu art. 21, inciso XIII, estabelece como competência privativa desta Casa Legislativa a autorização para Vereador se afastar do cargo, ao tempo em que o § 5º, do art. 83, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, preceitua que o afastamento do Vereador do território nacional depende de aquiescência do Plenário, o que já ocorreu com a leitura e aprovação de requerimento subscrito pelo citado parlamentar.

Convém ressaltar, por oportuno, que a viagem não incidirá nenhum ônus para a Câmara Municipal de Teresina, o que implica na impossibilidade de risco que comprometa à sua gestão administrativa-financeira, sendo que todas as despesas serão custeadas, exclusivamente, às expensas do parlamentar

Assim sendo, na certeza de contar com o apoio dos demais pares, a Mesa Diretora apresenta este Decreto Legislativo para fins de conhecimento e aprovação de seu objeto.

Vereador **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**
Presidente

Vereadora **FERNANDA GABRIELLY COSTA GOMES**
1º Secretária

Vereadora **ELZUIA ALVES CALISTO**
2ª Secretária

